



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 59 /2017.

“Torna obrigatório por parte dos Shoppings Centers a adaptação de 5% dos brinquedos e equipamentos dos Parques de Diversões as necessidades das Pessoas com Deficiência Física ou mobilidade reduzida.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:

Art.1º- É obrigatório a instalação e ou adaptação de pelo menos 5% de seus brinquedos para pessoas com deficiência física e ou mobilidade reduzida.

Parágrafo Único - Os brinquedos serão instalados ou adaptados pela empresa responsável pela administração do Parque de diversão.

Art. 2º- Os ingressos serão cobrados de acordo com a tabela vigente dos demais brinquedos.

Art.3º - Os brinquedos adaptados deverão ser identificados.

Art. 4º- Fica estipulado o prazo de 180(cento e oitenta dias) para instalação do(s) brinquedos.

Art. 5º- A violação desta Lei implica ao infrator a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será reajustado anualmente pelo índice de correção do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, mediante Decreto do Senhor Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 05 de Junho de 2017.

VALDIR FERREIRA DA SILVA

VEREADOR VALDIR DA FARMÁCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE de 2010 indicam que a população de Itaquaquecetuba estava em torno de 321.770 mil habitantes e em 2016 a população estimada é de 356.774.

Conforme dados da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as pessoas com deficiência no Município estão em torno de 52.019 mil habitantes, sendo 4.430 com deficiência intelectual DI- 10.602 com deficiência auditiva DA 19.294 com deficiência visual DV e 17.693 com deficiência física e ou motora- DF.

A inclusão social e a Acessibilidade são fatores inerentes a vida da Pessoa com Deficiência.

Nos Termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos, nos permite refletir que a deficiência é um conceito que está em evolução e que as barreiras arquitetônicas, de atitude e ambiente impedem a sua plena e efetiva inclusão.

A instalação do Shopping na Cidade de Itaquaquecetuba trouxe lazer, visibilidade e conseqüentemente a circulação de pessoas das cidades vizinhas do nosso entorno.

Faz-se necessário o cumprimento da Lei Federal nº 11.982, de 16 de Julho de 2009, que "Determina que os parques públicos ou privados, devem adaptar no mínimo 5% (cinco por cento) dos brinquedos e equipamentos e identificá-los para sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Constituição Federal

"Art. 24- Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIX- Proteção e integração social das pessoas com deficiência;

Art. 30. Compete aos Municípios:

"I - Legislar sobre assuntos de interesse local"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores desta Casa, a atenção, votação e aprovação.

Constituição Federal

Através da lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providencias.

Regulamentado pelo Decreto nº 5.296/04 e Artigo 18 regulamentado pelo Decreto 5.296/05

Lei Federal 11.982/2000- Capítulo I - art.s 1º e 2º

VALDIR FERREIRA DA SILVA
VEREADOR VALDIR DA FARMÁCIA